



PORTARIA Nº 2454/2017

Ementa: Dispõe sobre normas para abertura e fechamento do CRF/SC

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820 de 11 de novembro de 1960 e pelo Regimento Interno,

Considerando que, no dia 01/11/2017, houve a perda de um molho de chaves da porta principal do CRF/SC e que foram utilizadas por estranhos para tentar adentrar as suas dependências,

Considerando que houve a necessidade de realizar a troca dos segredos das fechaduras da porta principal,

RESOLVE

- Artigo 1º – Determinar que cópias das chaves da porta principal ficarão com apenas dois Chefes de Departamento que iniciam o seu expediente no período matutino, entre 07:45 e 08:00, e com dois Chefes de Departamento que encerram o seu expediente entre as 19:00 e 19:15.
- Artigo 2º - Determinar que o primeiro Chefe de Departamento que adentrar as dependências do CRF/SC, no período matutino, deverá deixar trancada apenas a fechadura do meio da porta de vidro.
- Artigo 3º - Disponibilizar duas cópias da chave do meio da porta de vidro ao Departamento de Registro de Profissionais e de Empresas (DRPE) para fins de controlar a entrada e saída de pessoal fora do horário de atendimento do CRF/SC.
- Artigo 4º - Determinar que os portadores dos molhos de chaves não poderão disponibilizá-los para cópias e deverão avisar a Assessoria em caso de ausência prevista.
- Artigo 5º - Determinar que os funcionários deverão cumprir seus horários de trabalho e ficar atentos aos horários de entrada e saída dos Chefes de Departamentos que possuem as chaves, sendo que horários extraordinários somente serão permitidos conforme previsão no Acordo Coletivo de Trabalho.
- Artigo 6º - Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, SC, 09 de novembro de 2017.

Farm. Hortência Salett Müller Tierling

-Presidente-